



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

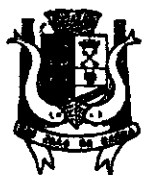
EXERCÍCIO DE 1995

Assunto: Concede desconto de 50% sobre IPTU.
os contribuinte que quitem o debito ate 31-10-95-

Ante Projeto de Lei n.º 13/95.

Lei n.º ~~15/95~~ Aprov.: 18/09/95

11 - 200



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 15/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANÇÃO A SEQUINTE

LEI

ARTº 1º) - Fica concedido aos contribuintes, em débitos com a Municipalidade, inscritos ou não na dívida ativa, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o IPTU-Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

ARTº 2º) - O presente desconto atingirá somente aos contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 31 de Outubro de 1995.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 1995.


JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 13/95

São João da Barra, 31 de agosto de 1995

CAMARA MUNICIPAL DE
SAO JOAO DA BARRA-RJ
PRCTOCOLO

Nº 01/95 Fls. 005
Livro 001 Data 31/8/95

1 RDR
Func. En. e gado

SENHOR PRESIDENTE,

Venho por meio desta, encaminhar aos -
doutos membros dessa Casa Legislativa, o Anteprojeto de
Lei em anexo, para a devida apreciação e consequente apro-
vação.

A matéria, diz respeito a desconto -
para os contribuintes em débito com a municipalidade do -
IPTU-Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urba-
na.

A presente medida é um esforço do Po-
der Executivo que visa aliviar a carga tributária dos -
nossos contribuintes, além de propiciar um aumento de arre-
cadação para os cofres municipais.

Contando com a valorosa colaboração -
dos Senhores Edis, aguardo a aprovação do Anteprojeto e -
aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima
e consideração.

Atenciosamente

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

=PREFEITO=

AO EXMº SR.
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S I A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 31/8/95

[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 31/8/95

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 15/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

1ª DISCUSSÃO

Em 4/9/95

[Signature]
PRESIDENTE

LEI :

2ª DISCUSSÃO

Em 18/09/95

[Signature]
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica concedido aos contribuintes, em débito com a Municipalidade, inscritos ou não na dívida - ativa, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

ARTº 2º) - O presente desconto atingirá somente aos contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 31 de outubro de 1995.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 18 de Setembro
31 DE AGOSTO DE 1995

Ranulfo Vidigal

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

=PREFEITO=

[Large handwritten signature]

*Manoel Alves Júnior
Antônio José da Silva
Alceu Rodrigues Rangel
Antônio José de Silva Pereira
Franciel O Santana
Saul Chaves Adriano
Roberto Ribeiro Alves*

[Large handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 04/09/1995
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 13/95

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº13/95 que concede desconto de 50% aos contribuintes em débito com o OPTU, até 31 de outubro de 1995, pois referido Ante-Projeto encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente redigido, razão pela qual é por sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 1995.

[Signature] Presidente
[Signature] Moniz Elias Júnior

APROVADO
Em 04/09/1995
[Signature]
Presidente

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 13/95

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, é de PARECER FAVORÁVEL ao Ante-Projeto de Lei nº13/95 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 1995.

[Signature] Presidente
[Signature] Antônio João Passos da Silva

28
6
m
30

5º — Atlético — 11 pontos
6º — Prazeres — 9 pontos
7º — Guarani — 6 pontos

6º — Prazeres — 12 pontos
7º — Guarani — 8 pontos

na. Os primeiros colocados se classificam.

HANBEBOL

Será realizado a partir de hoje na cidade de Córdoba na Argentina, o III Encontro Internacional de Handebol, com a participação de equipes de toda a América Latina. Até domingo os jogos serão realizados na Vila Carlos Paz, e do Brasil, 13 equipes confirmaram presença, com um total de 200 atletas, dos mais diversos estados. O país será representado por equipes de escolas, clubes e empresas que confirmaram presença.

Conquista o título de campeão em Quissamã

o time. O jogo foi muito difícil, pois só a vitória interessava ao Barra, com uma forte marcação na saída de bola o Barra dominou todo o primeiro tempo. Colocou três bolas na trave do Quissamã, e perdeu muitas oportunidades, deixando o placar em branco nesta fase. Para o segundo turno, o time voltou com João Luiz no lugar do Beto, o time continuou dominando, o gol era questão de tempo (afirmava Sidney). Aos 28 minutos Lui-

sinho abriu o placar, depois mais dois gols de João Luiz definiria a partida e iniciava a festa.
Relação dos campeões de 95. Times: Didiu, Cesar, Luiz Araújo, Marquinhos e Nenê; Leandro, Lelinho, Luizinho e Beto (João Luiz), Mimiinho e Luiz Geraldo (Juninho). Participaram ainda: Adriano, Admilson, Elenilson, Fabinho, Branco, Niniço e Mário Jorge. Diretores: Ivo, Luiz Careca, Jamilton, Bao, Beto e Rony.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de São João da Barra

LEI Nº 15/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE

LEI:

- ARTº 1º) — Fica concedido aos contribuintes, em débito com a Municipalidade, inscritos ou não na dívida ativa, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o IPTU — Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.
 - ARTº 2º) — O presente desconto atingirá somente aos contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 31 de outubro de 1995.
 - ARTº 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- SÃO JOÃO DA BARRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995.

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO
PREFEITO

EDITAL CARTÓRIO CRYSANTHO SOBRAL 1º OFÍCIO MANOEL SALVADOR SOBRAL DE CASTRO

Ache(m)-se em meu poder e Cartório na Av. Alberto Torres Nº 371 Lja. 3/4 para ser(em) protestado(s) por falta de pagamento o(s) título(s) seguinte(s):

- DEVEDOR: RONILSON LUIZ DOS SANTOS
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 213,40 — CPF/CGC: 007.052.137/90
- DEVEDOR: ACOL LOCAÇÃO DE MOVS. E EQUIPS.
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 410,31 — CPF/CGC: 40433633000108
- DEVEDOR: FERNANDO JOSÉ MENDONÇA FREITAS
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 514,00 — CPF/CGC: 581.195.267/49
- DEVEDOR: V. PEGORARO ZANELA BAZAR
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 239,99 — CPF/CGC: 20811993000110
- DEVEDOR: CLÁUDIA APARECIDA
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 184,00 — CPF/CGC: 32015927000191
- DEVEDOR: BOUTIQUE DO CAMPING LTDA.
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 1.128,70 — CPF/CGC: 29634090000148
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 70,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 57,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 39,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 33,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 31,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 30,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 36,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 21,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 18,00 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES MACHADO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 11,50 — CPF/CGC: 990.845.467/88
- DEVEDOR: C.M. DE ALMEIDA PONTES
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 51,41 — CPF/CGC: 73231318000157
- DEVEDOR: D.M. LIMA SANTANA DROG.
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 97,53 — CPF/CGC: 30108314000134
- DEVEDOR: J.R.R. DA SILVA
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 117,79 — CPF/CGC: 38852950000117
- DEVEDOR: JOSÉ GOMES DE SOUZA
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 285,82 — CPF/CGC: 322.109.907/00
- DEVEDOR: NEIVALDA TRINDADE NOGUEIRA
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 380,56 — CPF/CGC: 501.784.557/87
- DEVEDOR: AFRANIO ROBERTO F. RIBEIRO
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 2.506,70 — CPF/CGC: 189.180.827/49
- DEVEDOR: WIVALDO PEREIRA
ESPÉCIE: DUPLICATA — VALOR: 329,80 — CPF/CGC: 027.054.887/14

E, pelo presente intimo-o(s) e vi(em) pagá-lo(s) ou dar(em) a razão porque não o(s) faz(em), ficando desde logo notificado(s) do(s) respectivo(s) protesto(s) caso não o faz(em).

Campos dos Goytacazes, RJ 15/09/95
MANOEL SALVADOR SOBRAL DE CASTRO
Oficial



Presticampos

Prestadora de Serviços

Serviço de limpeza e portaria — Manutenção Elétrica e Hidráulica em: prédio, condomínio, hospitais e indústrias.
Av. 7 de Setembro, 430 — Sala 201
Tel.: 23-3738 — Campos dos Goytacazes-RJ

Tel. 23-750